



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

69

=LEI Nº 748, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.979=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Janeiro de 1.980, um aumento de 50% (cinquenta por cento), aos funcionários Municipais, efetivos e em comissão, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas de que trata a Lei nº 715, de 30 de Março de 1.979.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes do Anexo IV, da Lei acima citada, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela:-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL Cr\$:-</u>
1-	2.550,00
2-	2.700,00
3-	3.000,00
4-	3.300,00
5-	3.600,00
6-	3.900,00
7-	4.500,00
8-	4.800,00
9-	5.250,00
10-	5.700,00
11-	6.000,00
12-	6.750,00
13-	7.500,00
14-	8.250,00
15-	9.000,00
16-	9.300,00
17-	9.750,00
18-	10.500,00
19-	11.250,00
20-	12.000,00
21-	12.750,00
22-	13.500,00
23-	15.000,00
24-	16.500,00
25-	18.000,00
26-	19.500,00

ARTIGO 3º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT-, com salários de até a quantia

de Cr\$2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), fica concedido um reajuste de 60% (sessenta por cento), com base nos respectivos salários do mês de Outubro de 1.979.-

ARTIGO 4º - Aos servidores regidos pela C.L.T., com salários acima de Cr\$2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), fica concedido a partir de 1º de janeiro de 1.980, um reajuste de 50% (cinquenta por cento), sobre os respectivos salários.-

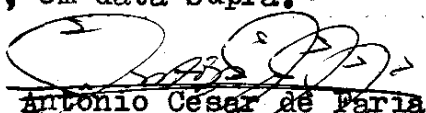
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.980.-

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE DEZEMBRO DE 1.979.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antonio Cesar de Paria
Diretor do Serviço de Administração